



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 032/2024

Vanini, 05 de março de 2024.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:


PROJETO DE LEI N. 002/2024 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa:

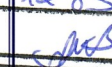
O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para contratar, de forma emergencial, servidores para ocuparem os cargos de motorista, auxiliar de odontólogo, agente comunitário de saúde e psicopedagogo, objetivando suprir necessidade excepcional e urgente, respaldada no permissivo legal constante deste Projeto de Lei e no art. 37, IX, da Constituição Federal.

As contratações referidas são de fundamental importância para atender a demanda da administração municipal, suprimindo a falta de servidores efetivos, permitindo a continuidade e qualidade do serviço público prestado.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação desta Casa Legislativa.


Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINI/RS	
05 JAN 2024	
Protocolo Nº	1285
Responsável	

Franciele Triches - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

PROJETO DE LEI Nº 002/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

FLÁVIO GABRIEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Vanini autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, servidores conforme tabela abaixo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses:

Cargo	Nº de Cargos	Carga Horária
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas
Auxiliar de Odontólogo	01	40 horas
Motorista	01	40 horas
Psicopedagogo	01	20 horas

Art. 2º - Os servidores serão contratados pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.

Art. 3º - A remuneração dos servidores contratados é a estabelecida em Lei Municipal específica.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos cinco dias do mês de março de 2024.


FLÁVIO GABRIEL DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL